

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008 /2001.

**Dispõe sobre os procedimentos e prazos
para encerramento do exercício
financeiro de 2001.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução 220/92 do Tribunal de Contas dos Municípios e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2001, observa-se as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste decreto.

Art. 2º - O processamento das despesas deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

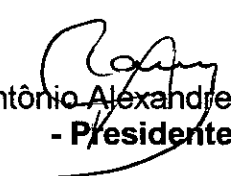
- I – até 26.12.01, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho;
- II – até 28.12.01, para liquidação da despesa por fornecimento feitos ou serviços prestados;
- III – até 29.12.01, para autorização de pagamento após regular liquidação.

Art. 3º - Os casos de excepcional interesse público poderão ser autorizados exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas legalmente empenhadas, mas não pagas até 31.12.01, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo as processadas das não processadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2001.


Ver. Antônio Alexandre dos Santos
- Presidente -